



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2010

“ALTERA O ART. 11 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 36 da Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a seguinte

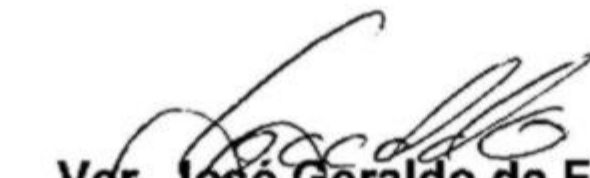
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterado o art. 11 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta por 17 (dezesete) Vereadores, representantes do povo, eleitos no Município em pleito direto e secreto, funcionando de acordo com seu Regimento.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2010.


Ver. José Geraldo de Farias
Presidente

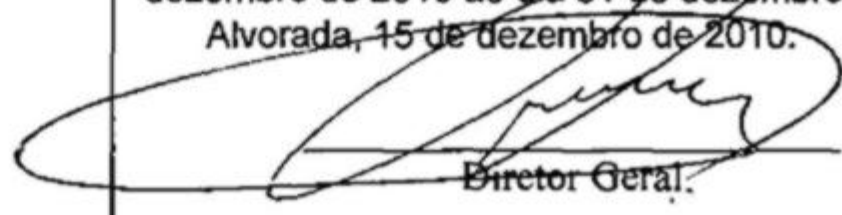

Ver. Neto Girelli
Vice-Presidente


Ver. Gerson Luis
Secretário

Registre-se e Publique-se:


Rodrigo Nunes Botto
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
Certificamos que a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2010 ficará afixada no quadro de publicações desta Câmara Municipal, do dia 15 de dezembro de 2010 ao dia 31 de dezembro de 2010.
Alvorada, 15 de dezembro de 2010.


Diretor Geral.